



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 319/83

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESTINAÇÃO ESPECIAL DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes / decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a assinar Convênio com o CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO/ neste Município, para destinação de área da Praça de Esportes, constante da Planta Cadastral da Vila São Pedro, para as obras do Centro Comunitário.

ARTIGO 2º) Praça esta, compreendida entre a Via Cristovão Colombo , Rua Osvaldo Cruz, Rua Otaviano G. Ferreira e Avenida / Afonso Arinos, com uma área de 3.034 m².

ARTIGO 3º) Fica igualmente autorizado a auxiliar o Centro Comunitário para a realização das obras que serão construídas na área, devendo as despesas serem debitadas em dotação própria a ser criada na forma da Legislação vigente para os fins.

ARTIGO 4º) O patrimônio edificado na área pertencerá sempre ao Centro Comunitário, não podendo a área ser alienada ou permutada, nem será permitido a sua destinação a outros fins que não sejam os compatíveis com os princípios do Centro Comunitário.

ARTIGO 5º) O prazo para construção das obras compatíveis com o proposto pelo Centro Comunitário, no ato da assinatura do Convênio, e em caso de retorno da área para a Administração Municipal, por qualquer fato, não dará direitos a indenização dos bens por ventura construído nesta.

ARTIGO 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 28 de setembro de 1.983.

AF
Adair Francisco de Oliveira

Prefeito Municipal

Alamoreira
Dra Dulcemar Alves Moreira
Secretária Executiva

Aprovada em 1ª discussão em 22/09/83 - Projeto-Lei nº 014/83.